# LEI Nº 3.226, 4 DE SETEMBRO DE 2009

Fixa o valor do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário, estabelece sua forma e período de atualização.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor do auxílio-alimentação, a ser concedido aos servidores públicos municipais inseridos no regime estatutário, no valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) mensais.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação, será atualizado anualmente no mês de agosto, por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período compreendido entre os 12 (doze) meses anteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2009 e revoga a Lei nº 2.910, de 20 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA